

LEI Nº.: 1.953/2001.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR O PAGAMENTO DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO 13º SALÁRIO, ANO BASE 2001, A TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS (INCLUSIVE AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS).

O Povo do Município de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento de 50% (cinquenta por cento) do 13º Salário, Ano Base 2001, a todos os Servidores Públicos Municipais (inclusive aos aposentados e pensionistas).

Art. 2º) O pagamento, citado no artigo 1º da presente Lei, será efetuado a partir do mês de agosto do corrente ano.

Art. 3º) As despesas decorrentes ao cumprimento da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, estando devidamente autorizadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – Lei n.º 1.840/2000.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 17 de julho de 2001.

GENESCO APARECIDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL